



ÍNDICE

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL	2
I DO OBJETO	2
II. DA VISITA TÉCNICA	2
III CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.....	2
IV DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES).....	3
V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO.....	4
VI DA PROPOSTA COMERCIAL	5
VII DA HABILITAÇÃO	5
VIII DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.	7
IX DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS.....	9
X DO PROCESSAMENTO DO RECURSO.....	9
XI ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	10
XII DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.....	10
XIII DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	10
XIV DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.....	10
XV DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	11
XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	12
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO	18
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	19
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL	20
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA	21
ANEXO VI – CARTA DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO.....	22
ANEXO VII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA	23
ANEXO VIII – ATESTADO DE NÃO VISITA TÉCNICA.....	24
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO.....	25



PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 14/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Serra do Salitre/MG, na Praça Dr José Wanderley nº 171, Centro, CEP 38760-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.468.058/0001-20, por meio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2022 e com devida autorização do Excelentíssimo Sr. Prefeito, Paulo Giovani Silveira De Melo, torna público que se acha aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais n. 002/2013 e alteração e Decreto Municipal 026/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DIA: 23 de Fevereiro de 2022

HORA: 08h00min

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, Praça Dr José Wanderley, 171, Bairro: Centro, Serra do Salitre/MG.

I DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de Empresa Especializada Para Realização de Perfuração de Poço Artesiano e Instalação de Bomba Submersa, a fim de atender às necessidades do Hospital Municipal de Serra do Salitre/MG.
- 1.2.** Estima-se com base em orçamentos prévios o valor de R\$53.517,95 (Cinquenta e Três Mil Quinhentos e Dezesete Reais e Noventa e Cinco Centavos), como valor global dos lotes a serem contratados.

II. DA VISITA TÉCNICA

- 2.1 Para a elaboração da proposta, o licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar os locais onde serão realizados os serviços, de modo a obter, todas as informações necessárias à elaboração da proposta;
- 2.2 A visita técnica é FACULTATIVA, no recomenda que os interessados a façam dada a sua importância para a correta elaboração da proposta e poderá ser efetuado juntamente com um representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas, devendo ser agendada com antecedência através do telefone (34) 3833-3514, e-mail engmarcoapc@outlook.com, com o Eng. Marco Antônio Pacheco Cardoso - Diretor Técnico Operacional.
- 2.3 A visita técnica visa inteirar as empresas participantes, às suas expensas, sobre a responsabilidade e risco, de todos os aspectos referentes à natureza e escopo da contratação, necessários para cumprir o objeto dos serviços de que trata essa licitação, das condições que possam afetar sua execução.
- 2.4 A licitante deverá fazer-se representar na visita técnica por um preposto, munido de carta de credenciamento (PROCURAÇÃO AUTENTICADA), devendo este chegar ao local na data e horário estipulados, vedada a representação para mais de uma empresa.

III CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Na presente licitação será permitida a participação de empresas que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;
- 3.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Serra do Salitre – MG.



3.3. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome do (a) Pregoeiro (a), nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.

IV DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativa a este Pregão.

4.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

4.1.2. Entende-se por documento credencial:

- a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

4.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no Anexo II;

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

4.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

- a) Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial, ou, caso a empresa apresente em sua denominação ou firma abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos do Art. 72 da Lei Complementar 123/06, poderá apresentar apenas declaração de enquadramento conforme Anexo III, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, ou
- b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o ANEXO III, junto ao credenciamento.

4.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

4.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

4.8. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do ANEXO IV e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.



4.9. Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.5 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos os envelopes serão novamente lacrados.

4.9.1 Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

4.10. Nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica a preferência regional quando:

a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:

b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou.

b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

b3) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO.

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

5.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.3. A impugnação protocolizada na sala do Setor de Licitações, à Praça Dr José Wanderley, 171 – Centro de Serra do Salitre/MG.

5.4. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

5.5. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.6. Número do pregão presencial impugnado;

5.7. Nome da Empresa impugnante;

5.8. Razões da impugnação;

5.9. Nome do signatário da impugnação;

5.10. Dados da empresa impugnante.

5.11. 5.11.. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.12. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.13. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5.14. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

5.15. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

5.16. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



VI DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE I - "PROPOSTA" PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2022
DATA: 23 de Fevereiro de 2022 - 08h00min.

6.1.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, conforme Anexo V. Deverá constar a proposta:

- a) Especificação dos serviços, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência - Anexo I;
- b) Preço unitário e total, em moeda nacional;

B.(1). Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

B.2. O Pregoeiro efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

c) Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4. A execução dos serviços será solicitada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, observando ao que dispõe o Termo de Referência do presente Edital, sendo que o contrato terá validade de 03 (três) meses contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado de acordo com as normas da lei 8666/93.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.6.1. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

VII DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE II - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" PREGÃO PRESENCIAL Nº.
05/2022
DATA: 23 de Fevereiro de 2022 - 08h00min.



- 7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer
- 7.1.2. Processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- 7.2.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- 7.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor², devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 7.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;
- 7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 7.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 7.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

- 7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo VII;
- 7.2.3.2. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público municipal da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, conforme Anexo XI.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

7.3. Na ausência de documentos constantes do item 7.2.2, deste título, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

7.3.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios,



deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1. Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para **efeito** da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:

- a) Em ata de sessão pública conceder 5(cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;
- b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4 e no prazo previsto em Lei;
- c) Ao término do prazo indicado no item 7.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;
- d) C.(1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.4.
- e) O Município publicará a decisão no diário oficial do Município.
- f) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.19, do, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.5.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.7. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.7.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

7.7.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

VIII DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

8.1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ao) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.3. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:



- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

B.(1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;

- c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentam proposta alternativa.
- e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4º, c/c com a LC 123/2006.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. O pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente respeitada as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do item em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- a) O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, para que apresente preço inferior ao do mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.
- c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.



- 8.13.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.14.** O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 8.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.16.** O Pregoeiro procederá à verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.
- 8.16.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 8.17.** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável à apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.
- 8.17.1.** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.17.2.** A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada conforme o item 7.4.
- 8.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.19.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

- 9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.
- 9.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.3.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

X DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

- 10.1.** Interposto o recurso, o pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.
- 10.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.
- 10.4.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.
- 10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XVI deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, nesta cidade de Serra do Salitre/MG, situada na Praça Dr José Wanderley, 171, Centro.

XI ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1O contrato firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da lei 8.666/93.

12.2 A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre desde que não afete a boa execução do contrato.

12.3 Obriga-se a contratada a prestar o serviço objeto desta licitação dentro dos prazos e condições estabelecidos, devendo refazer imediatamente os serviços que porventura não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto (Anexo V) e da minuta de contrato (Anexo VI).

12.4 Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o objeto.

12.5 Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal e outros que porventura venham a incidir no fornecimento dos objetos licitados.

XIII DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação da Secretaria requisitante;

13.2 Os prazos para o início da execução do serviço, quando solicitados, será de no máximo 5 (Cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, considerando que a Contratante considerará o serviço executado quando todos os móveis estiverem sidos montados e aprovados.

13.3 As instalações serão atestadas e recebidas por representante da Secretaria Municipal requisitante;

13.4 A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG reserva-se o direito de não aceitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

13.5 A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o objeto desta licitação em que se verifiquem irregularidades.

13.6 Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 05 (Cinco) anos contra defeito de fabricação, má-execução, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo, através de documento específico emitido e assinado pelo Secretário Municipal requisitante;

13.7Ocorrendo qualquer dos problemas mencionados no item acima, ou se necessário substituições ou reparos nos moveis, a Contratada será comunicada e deverá no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante;

13.8 O prazo de vigência de eventual contrato será de 06 (Seis) meses, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Serra do Salitre, observado os dispositivos da Lei 8.666/93.

XIV DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. O pagamento dos valores devidos pelos serviços de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em



até 30 (Trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

14.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3. Os preços ofertados por Item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.4. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou Alea extraordinária.

XV DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações do exercício corrente e suas subsequentes, conforme Termo de Referência.

XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

16.3 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

16.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação.

16.5 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.6 Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

16.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Serra do Salitre /MG.

16.8.1. Caso a publicação em jornais não ocorra em dias úteis, excluir-se-á o dia útil seguinte.

16.9 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

16.10 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados ao Município de Serra do Salitre - MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (034) 3833-3500.

Serra do Salitre/MG, 09 de Fevereiro de 2022

Marcos Antônio Ribeiro Silva
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DAS SECRETARIAS REQUISITANTES

- 1.1. Contratação de Empresa Especializada Para Realização de Perfuração de Poço Artesiano e Instalação de Bomba Submersa, a fim de atender às necessidades do Hospital Municipal de Serra do Salitre/MG.
- 1.2. Integram o presente procedimento, a fim de proceder como requisitantes, as Secretarias a seguir mencionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação e aquisição justifica-se em decorrência de que no Hospital Municipal de Serra do Salitre/MG, tem ocorrido um aumento exponencial na utilização de água nos serviços realizados na Lavanderia, Sanitários e limpeza em geral, o que tem ocasionado a falta de água de modo rotineiro em determinados horários do dia, implicando, dessa forma, inúmeras consequências no que tange ao funcionamento adequado das finalidades e atividades exercidas no Hospital Municipal.
- 2.2. Posto isto, em decorrência desta situação e a fim de que seja sanado a respectiva questão, haja vista a urgência e a necessidade de que tal questão não implique em novas situações que venham a ocasionar prejuízo às atribuições, faz-se necessário a realização da contratação para a perfuração de poço artesiano, a fim de que aumente consideravelmente a capacidade máxima a ser utilizada para a realização das atividades cotidianas.

3 DOS ITENS E QUANTIDADES

- 3.1. Todos os serviços deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.
- 3.2. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.
- 3.3. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido na Relação de serviços e Materiais abaixo:

LOTE 01 – PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO					
Séq	Un	Qtd	Especificação	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	S	1,00	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO ROTO PNEUMÁTICO EM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 100M, COM REVESTIMENTO DE 6” EM AÇO E TODO O PROCESSAMENTO DE QUALIDADE PARA OUTORGA JUNTO AO IGAM (INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS)		
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$37.970,00
LOTE 02 – INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA					
Séq	Un	Qtd	Especificação	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	und	1,00	BOMBA SUBMERSA 25-15NY4E8 DE NO MÍNIMO 1.5CV 230V TRI, DEVENDO CONSTAR COM PAINEL COMPLETO; HORÍMETRO E DEVIDAS TESTAGENS E INSTALAÇÃO PARA PRONTA UTILIZAÇÃO		
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$15.547,95

- 3.4. LOTE 01: O poço deverá ter profundidade mínima de 100 Metros, atendendo a todas as especificações de qualidade determinadas pelo IGAM (Instituto Mineiro de Gestão das Águas) para processamento e outorga junto



ao instituto, bem como às determinações apresentadas pelo Termo de Referência;

3.5. LOTE02: A bomba submersa deverá constar com qualidade padrão e condicionada ao eficaz bombeamento.

4 PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

4.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

4.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

4.3. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao Órgão Requisitante, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

4.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

4.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;

5 DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação da Secretaria requisitante;

5.2. A contratada deverá iniciar os serviços em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, após emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Requisitante;

5.3. Os serviços serão respectivamente fiscalizados pelo Setor de Obras Públicas do Município de Serra do Salitre/MG.

5.4. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento dos serviços pelos responsáveis designados para este fim. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços e/ou prestar qualquer informação técnica complementar no processo de análise de outorga pelo IGAM, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o CONTRATANTE

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, entregando relatórios mensais a ficarem disponíveis na Secretaria requisitante, e, ainda:

6.1.1. Realizar os serviços constantes no objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou imperfeições

6.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4. Acatar todas as orientações do Município de Serra do Salitre/MG, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

6.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens do Estado, União e de Terceiros;



- 6.7. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a vigência do contrato;
- 6.8. Até o segundo dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo definido neste termo, desde que justifique e comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à CONTRATADA acerca da decisão da CONTRATANTE;
- 6.9. Fornecer instalações necessárias para a utilização dos equipamentos e para o pessoal envolvido na execução dos serviços
- 6.10. Manter um representante em contato direto e constante com o CONTRATANTE, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamentos referentes aos Termos de Garantia do veículo.
- 6.11. Fornecer garantia mínima de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento dos serviços pelos responsáveis designados para o acompanhamento.
- 6.12. Emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de execução de todos os serviços supracitados, assinada por profissional responsável técnico, devidamente regularizada junto ao CREA /CAU ou respectivo Conselho responsável;
- 6.13. Entregar 02(duas) vias física e digital de todos os documentos referentes documentação técnica final do poço: relatório geológico com características técnicas com perfil longitudinal, teste de bombeamento (teste de vazão) em 24 horas, laudos das análises físico químico e bacteriológica da água e processo de outorga;
- 6.14. Emissão das taxas e emolumentos referente ao processo de outorga;
- 6.15. Atestar a qualidade dos materiais fornecidos que devem ser de 1ª qualidade, e caso ocorra alguma avaria no uso destes, deverá a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE de todo o prejuízo que esta sofrer em decorrência de produtos que foram adquiridos, e que não correspondam com os cotados na licitação e repor por sua conta os produtos fora das especificações e padrões de qualidade;
- 6.16. Responsabilizar-se pela prestação de informações técnicas ou complemento de dados, referente aos processos de outorga, caso solicitado pelo IGAM no processo de análise.

7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os pagamentos decorrentes da execução e entrega do objeto deste procedimento correrão às expensas da dotação e fontes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Cod. Red. (266) 02.41.03.10.302.7005.2.0200.3.3.90.30.00.00 – Fonte 102 Cod. Red. (268) 02.41.03.10.302.7005.2.0200.3.3.90.39.00.00 – Fonte 102
----------------------------------	--

8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste termo e posteriormente no Edital e seus anexos.
- 8.2. Após a abertura dos envelopes das propostas de preços será classificada a proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 9.1. Para fins de processamento dos serviços, em resumo, serão contratados os seguintes serviços para fins de produção e perfuração do poço artesiano:
- Transporte de sonda, equipamentos e acessórios;
 - Fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
 - Execução de serviços complementares, acabamentos, inclusive limpeza geral;
 - Teste de vazão de 24 horas;



- Instalação e retirada de tubulação de teste;
- Fornecimento dos relatórios técnicos;
- Fornecimento de laudos físico-químico e microbiológico das águas produzidas;
- Processo de outorga conforme diretrizes do IGAM, inclusive pedido de licença de perfuração.

9.2. PERFURAÇÃO DO POÇO TUBULAR

9.2.1. Para cada perfuração dos poços deverá utilizar equipamento rotopneumático, com profundidade no mínimo 100,00 metros. Os poços a serem perfurados terão que ter obrigatoriamente diâmetro nominal acabado em aço de 6”.

A limpeza será feita em toda a área com retirada de materiais e entulho em geral. Assim no final dos trabalhos, o entorno do terreno utilizado apresentar-se-á próximo ao inicialmente encontrado.

CONDICIONANTE

- a) O filtro só será instalado após aprovação do departamento de Obras Públicas;
- b) Os tubos PVC e tubos de aço devem atender as normas da ABNT NBR 5580:2015 – tubos de aço-carbono para usos comuns na condução de fluidos – especificação e NBR 13604:1996 – filtros e tubos de revestimento em PVC para poços tubulares profundos.
- c) Poderá ser necessário utilizar pedrisco (ou similar) durante a escavação das primeiras camadas inconsistentes e devem constar no relatório de poço tubular

9.3. ENSAIOS DE VAZÃO

9.3.1. Para a determinação da vazão de exploração e dos parâmetros hidráulicos, após a conclusão de cada poço deve ser realizado ensaio de produção em múltiplos estágios, com duração mínima de 24h, completado por ensaio de recuperação. O resultado final dos ensaios deve ser formalizado no relatório Teste de bombeamento de Poço Tubular consubstanciando informações, registros e análise do desempenho do poço, como também a vazão de exploração do poço e o correspondente nível dinâmico devem ser fixados em função da análise dos ensaios de bombeamento.

9.4. CIMENTAÇÃO

9.4.1. Para prevenir riscos de contaminação ou mineralização, o poço deve ser cimentado em toda a extensão necessária ao isolamento. O processo de cimentação utilizado deve permitir o fechamento do espaço anular concêntrico com o revestimento definitivo.

9.5. LAUDOS FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO

9.5.1. A CONTRATADA deverá ser realizada a análise da água produzida, conforme parâmetros abaixo descritos, em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde 2.914/2011 e realizadas por laboratório creditado pelo INMETRO. Parâmetros a serem analisados:

- Físico-químico: Gosto, Odor, Cor, pH, Turbidez, Cloro, Alcalinidade, Ferro, Oxigênio Consumido, Manganês, Nitrito, Nitrato, Alumínio, Flúor.
- Microbiológico: Coliformes Totais, Coliformes Fecais, Bactérias Heterotróficas.

9.6. OUTORGA

9.6.1. A CONTRATADA deverá solicitar pedido de licença de perfuração dos poços, conforme termos referenciais do IGAM. A CONTRATADA deverá elaborar todo o processo necessário para o pedido de outorga de uso da água junto ao IGAM, referente aos poços tubulares perfurados. Confecção dos relatórios, formulários e protocolos conforme os termos referenciais do IGAM. Emissão de ART pelo serviço de outorga de cada poço conforme normas do IGAM. A CONTRATADA deverá fornecer à PMSS recibo de formalização e cópia do processo de outorga de cada perfuração. A CONTRATADA ficará responsável pela prestação de informações técnicas ou



complemento de dados, referente aos processos de outorga, caso solicitado pelo IGAM durante todo o processo de análise.

9.7. PROCESSO DE OUTORGA

9.7.1. Os serviços deste Termo de Referência deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes e Normas Técnicas da (ABNT) citadas abaixo, ainda que não explicitamente mencionadas, garantam a estabilidade, durabilidade e ótima aparência do serviço.

- NBR 12212:1992 – Projeto de poço para captação de água subterrânea.
- NBR 12211:1992 – Estudos de concepção de sistemas públicos de abastecimento de água – Procedimento.
- NBR 5580:2015 – Tubos de aço-carbono para usos comuns na condução de fluidos – Especificação.
- NBR 12.244:2006 – Construção de poço tubular para captação de água subterrânea.
- NBR 13604:1996 – Filtros e tubos de revestimento em PVC para poços tubulares profundos – Especificação.

10 DA VISITA TÉCNICA

10.1. Para a elaboração da proposta, o licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar os locais onde serão realizados os serviços, de modo a obter, todas as informações necessárias à elaboração da proposta;

10.2. A visita técnica é FACULTATIVA, no recomenda que os interessados a façam dada a sua importância para a correta elaboração da proposta e poderá ser efetuado juntamente com um representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas, devendo ser agendada com antecedência através do telefone (34) 3833-3514, e-mail engmarcoapc@outlook.com, com o Eng. Marco Antônio Pacheco Cardoso - Diretor Técnico Operacional.

10.3. A visita técnica visa inteirar as empresas participantes, às suas expensas, sobre a responsabilidade e risco, de todos os aspectos referentes à natureza e escopo da contratação, necessários para cumprir o objeto dos serviços de que trata essa licitação, das condições que possam afetar sua execução.

10.4. A licitante deverá fazer-se representar na visita técnica por um preposto, munido de carta de credenciamento (PROCURAÇÃO AUTENTICADA), devendo este chegar ao local na data e horário estipulados, vedada a representação para mais de uma empresa.

11 INSUMOS (MATERIAIS, INSUMOS E ETC)

11.1. Na realização dos serviços todos os insumos (materiais, peças e componentes) e fornecidos pela CONTRATADA deverão ser comprovadamente de boa qualidade e mantendo os padrões exigidos em planilha e neste termo de referência.

12 MÃO DE OBRA, INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS A SEREM FORNECIDAS PELA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deverá de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme projetos, cronogramas e anexos; A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços inerentes e especificados, estando ciente que ao final dos serviços, teremos o efetivo funcionamento de todo o sistema. A CONTRATANTE não poderá ser responsabilizada por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências do imóvel, sendo, portanto, a contratada responsável por todos os equipamentos, materiais, bem como a proteção do imóvel durante o período de execução dos serviços até a entrega da mesma a contratante;

13 DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG poderá ser garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à prestação de serviços, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre;



- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) Multa Moratória no percentual de 0,5% (cinco décimos) por cento, calculado por dia de atraso, limitado a 5% (Cinco por cento), aplicado sobre o valor da parcela não cumprida em atraso.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

13.3. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.

Serra do Salitre/MG, 07 de Janeiro de 2022

Andreia Fernandes da Silva Borges
Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referência: Pregão Presencial 05/2021

Senhor Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 04/2022, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local ... / Data ...

Representante Legal



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Referência: Pregão Presencial 05/2022 –
Processo Licitatório nº 14/2022

[nome da empresa], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], para fins do disposto no Edital de Pregão nº 05/2022, D E C L A R A, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaro, mais, sob as penalidades desta lei, ser:

MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

Local ... / Data ...

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou
equivalente.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG

Equipe de Apoio – Portaria Municipal nº 02/2022

Processo Licitatório nº 14/2022

Pregão Presencial nº 05/2022

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, que subscreve a presente, DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:

1 - CONHECE E CONCORDA com os termos do Edital Pregão Presencial nº 05/2022, e dos respectivos anexos. DECLARA que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. DECLARA ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

2 - NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE no que diz respeito à habilitação/participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3 - NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

4 - Que por este e na melhor forma de direito, que ASSUMIMOS O COMPROMISSO de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

5 - QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6 - Por este e na melhor forma de direito, que NÃO POSSUÍMOS em nosso quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a prefeitura municipal de Serra do Salitre/MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital de Pregão Presencial nº. 05/2022 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

7 - Por fim, DECLARAMOS para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) que NÃO EMPREGAMOS MENOR de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, () salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

Local ... , Data ...

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Carimbo de CNPJ



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 05/2022

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: BANCO:

AGENCIA:

CONTA:

NOME DO SIGNATÁRIO:

CPF:

IDENTIDADE:

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO:

LOTE 01 – PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO					
Séq	Un	Qtd	Especificação	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	S	1,00	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO ROTO PNEUMÁTICO EM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 100M ² , COM REVESTIMENTO DE 6” EM AÇO E TODO O PROCESSAMENTO DE QUALIDADE PARA OUTORGA JUNTO AO IGAM (INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS)		
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$
LOTE 02 – INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA					
Séq	Un	Qtd	Especificação	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	und	1,00	BOMBA SUBMERSA 25-15NY4E8 DE NO MÍNIMO 1.5CV 230V TRI, DEVENDO CONSTAR COM PAINEL COMPLETO; HORÍMETRO E DEVIDAS TESTAGENS E INSTALAÇÃO PARA PRONTA UTILIZAÇÃO		
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- Recebemos do Município de Serra do Salitre/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Serra do Salitre/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias
- Declaramos ainda que estamos cientes do prazo de garantia mínima de 05 (anos), conforme presente em Edital e Termo de Referência.

Local..., Data...

Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa



**ANEXO VI – CARTA DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO
CONTRATO**

À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG

Processo Licitatório nº 14/2022

Pregão Presencial nº 05/2022

Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora

Razão Social

CNPJ

Nome do Representante

Cargo na Empresa

Nacionalidade

CPF RG: Órgão Expedidor:

Estado Civil

Profissão

End. Residencial Bairro:

Cidade CEP:

E-mail

Telefone Celular:

DADOS BANCÁRIOS

Banco

Agência

C. Corrente

Local... , Data ...

Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa



ANEXO VII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG
Processo Licitatório nº 14/2022
Pregão Presencial nº 05/2022

Declaramos para fins de direito que a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ - _____ - _____, através de seu representante técnico o Engº. _____, CREA/CAU nº _____, esteve no local de execução da obra destinado à Contratação de Empresa Especializada Para Realização de Perfuração de Poço Artesiano e Instalação de Bomba Submersa, a fim de atender às necessidades do Hospital Municipal de Serra do Salitre/MG. A visita realizada e os elementos necessários à elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no projeto básico.

Local, ... Data ...

Responsável Técnico
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Transportes



ANEXO VIII – ATESTADO DE NÃO VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG
Processo Licitatório nº 14/2022
Pregão Presencial nº 05/2022

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, que subscreve a presente, DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:

DECLARO ainda, para os devidos fins, que NÃO visitei os locais onde seriam executados os serviços objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da minha omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do referido Processo Licitatório.

DECLARO também, que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Pregão Presencial nº 05/2022, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto. DECLARO outrossim, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Local, Data ...

Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/ MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

O Município de Serra do Salitre/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Serra do Salitre - MG, na Praça Dr José Wanderley, n. 171, Centro, Serra do Salitre/MG, inscrito no CNPJ sob o N° 18.468.058/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, residente e domiciliado neste Município e a Empresa (QUALIFICAR), representada por (QUALIFICAR).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada Para Realização de Perfuração de Poço Artesiano e Instalação de Bomba Submersa, a fim de atender às necessidades do Hospital Municipal de Serra do Salitre/MG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global deste contrato é o apresentado pela Contratada no Pregão 05/2022, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando R\$

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. O pagamento do objeto do procedimento licitatório será realizado em até 30 (Trinta) dias após a realização dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Conforme Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1 Conforme termo de Referência

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (Trinta) dias, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Serra do Salitre, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

5.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Cod. Red. (266) 02.41.03.10.302.7005.2.0200.3.3.90.30.00.00 – Fonte 102 Cod. Red. (268) 02.41.03.10.302.7005.2.0200.3.3.90.39.00.00 – Fonte 102
-------------------------------------	--

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº. 05/2022 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.



7.2 O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

7.3 O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 Conforme Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação do serviço;
- c) No caso de falência da Contratada.

9.2 Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O objeto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Transportes;

10.2 Designa-se como fiscal o Sr. XXX, XXX no Município de Serra do Salitre/MG.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serra do Salitre/MG, ____ de _____ de 2022

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Testemunhas:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20